

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO NA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE
EM SAÚDE MENTAL**

Encontra-se aberto na Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIBAE) o presente edital para a contratação de prestadores de serviço de Consultoria em Serviço, via Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), aqui denominados Analistas de Tutoria.

O presente edital estabelece normas e procedimentos para a concessão de prestação de serviço em Consultoria em Serviço para projeto **Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O desenvolvimento deste projeto, que utiliza o Modelo de Atenção às Condições Crônicas na Atenção Primária à Saúde (APS), requer a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, de forma presencial e de forma remota, para: (i) execução da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de *workshops*, oficinas tutoriais e cursos curtos; (ii) articulação com os consultores em gestão de ações pertinentes ao planejamento, à operacionalização, ao monitoramento e à avaliação do projeto e (iii) apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) na região, e. (iv) ser referência técnica para os tutores.

Os prestadores de serviços selecionados devem ter domínio teórico e prático das Redes de Atenção à Saúde e de Atenção Primária à Saúde, e desejável o conhecimento de Saúde Mental, no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, da organização de macroprocessos e microprocessos da APS e da Planificação da Atenção à Saúde.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas prestadoras de serviços de consultoria, que possuam em seu quadro sócios e/ou colaboradores com especialidade e experiência assistencial na área da saúde e preferencialmente na Planificação da Atenção a Saúde, para o desenvolvimento do projeto de Planificação da Atenção à Saúde com ênfase na linha de cuidado em Saúde Mental em 06 (seis) regiões das Unidades Federativas, apoiando as Secretarias Estaduais e Municipais no planejamento, na operacionalização, no monitoramento e na avaliação do projeto **Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS.**

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contrato de prestação de serviço de pessoa jurídica de direito privado.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas **09** (nove) vagas para consultoria em serviço.

4.2. O candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a disponibilidade¹ para cada Estado².

4.3. Área de atuação, a saber:

- Analista de Tutoria da Atenção Primária a Saúde;

UF	REGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
MA	Caxias	2
GO	Norte	1
	Pirineus	2
	São Patricio	2
RO	Café	1
	Cone Sul	1

4.4. Os pré-requisitos para seleção estão descritos no item 10 deste edital.

¹ O candidato pode sinalizar mais de um Estado, sendo utilizado o critério de distância entre a residência do candidato e o Estado para alocação, mas a decisão final dependerá das necessidades do projeto.

² Caso não haja provimento das vagas ofertadas, as remanescentes serão ofertadas às empresas aprovadas na entrevista e aptas à contratação.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada de forma presencial e/ou remota, devendo ocorrer o deslocamento à região designada quando necessário e, ainda, a outras cidades, para reuniões de planejamento, operacionalização, monitoramento e avaliação das atividades contratadas. As agendas de trabalho serão coordenadas pela SBIBAE, de acordo com o cronograma de execução do projeto.

6. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** A prestação de serviços terá como produto a aplicação da metodologia de Planificação da Atenção à Saúde com ênfase em Saúde Mental nas regiões determinadas no item 4.3 deste edital. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma do projeto, que contará com atividades previstas ao longo das etapas, descritas no item 7.1.
- 6.2.** Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades do projeto.
- 6.3.** Poderá, ainda, ocorrer a solicitação de atividades presenciais ou remota não previstas em cronograma de execução do projeto, desde que as atividades sejam acordadas entre as partes com 72 horas de antecedência.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 7.1.** Execução da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde com ênfase em Saúde Mental nas regiões designadas, conforme as etapas previstas no projeto, a saber:
 - 7.1.1.** Etapa Operacional 1: Organização da Linha de Cuidado em Saúde Mental na APS.
 - 7.1.2.** Etapa Operacional 2: Território e Gestão de Base Populacional em Saúde Mental.
 - 7.1.3.** Etapa Operacional 3: Etapa 3: Acesso a RAPS pela APS.
 - 7.1.4.** Etapa Operacional 4: Gestão do cuidado em Saúde Mental.
- 7.2.** Todas as etapas serão compostas pelas seguintes atividades:
 - 7.2.1.** Planejamento das etapas com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pelo escritório do Saúde Mental na APS.

- 7.2.2. Monitoramento das etapas com a equipe de especialistas e/ou outros profissionais indicados pelo escritório do Saúde Mental na APS.
- 7.2.3. Apoio às Secretarias estaduais e municipais de saúde para planejamento, execução, monitoramento e controle das etapas do Saúde Mental na APS.
- 7.2.4. Apoio e desenvolvimento de tutores da APS para planejamento, execução, monitoramento e controle dos *workshops* e da tutoria.
- 7.2.5. Elaboração de relatórios gerenciais e prestação de contas referente à cada etapa.
- 7.2.6. Coordenação e apoio das atividades dos tutores da APS, tanto de orientação de suas atribuições, quanto de operacionalização do projeto, em termos de expectativas, cronograma e entregas.

8. DAS AÇÕES DA CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. Apoiar tecnicamente o planejamento, a operacionalização, o monitoramento e a avaliação das atividades relacionadas ao projeto **Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS**, utilizando ferramentas de melhoria contínua.
- 8.2. Apoiar no planejamento, operacionalização e monitoramento das atividades das unidades laboratório de referência da APS e das unidades de expansão.
- 8.3. Apoiar e facilitar a execução das atividades propostas (oficinas tutoriais e workshop) na região.
- 8.4. Ter disponibilidade para apoio aos tutores nas atividades de dispersão que acontecerão após as oficinas tutoriais.
- 8.5. Atuar de forma integrada com o consultor e outros analistas na execução do projeto na região de referência.
- 8.6. Reportar sistematicamente a evolução ou pontos críticos da unidade laboratório ou do conjunto de unidades por município ao consultor regional/estadual.
- 8.7. Ser referência para gestão em serviço de dúvidas sobre o Saúde Mental na APS e referência técnica para os tutores das unidades de referência.
- 8.8. Articular junto a gestão estadual, regional e municipal a customização dos materiais disponibilizados pelo escritório Saúde Mental na APS para a realidade local, a partir dos referenciais da PAS, de forma a agregar valor prático relacionados aos resultados esperados a cada etapa para os serviços de APS da região de referência.

- 8.9. Participar de momentos presenciais e/ou remotos, de acordo com o cronograma de execução do projeto ou outras datas não previstas em cronograma, conforme pactuação prévia.
- 8.10. Apoiar a gestão na execução da planificação e a expansão na região.
- 8.11. Considerar os materiais técnicos disponibilizados pela equipe do escritório Saúde Mental na APS, para a efetivação da metodologia de Planificação da Atenção à Saúde.
- 8.12. Apoiar a equipe do escritório do projeto Saúde Mental na APS no desenvolvimento de atividades de planejamento, execução e monitoramento das atividades de oficinas tutoriais, *workshop* e grupo condutor.
- 8.13. Elaborar relatório de atividades.
- 8.14. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados.

9. DAS AÇÕES DA SBIBHAE PARA DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

- 9.1. Disponibilizar ao prestador de serviços material técnico.
- 9.2. Oferecer cursos relacionados à Planificação da Atenção à Saúde.
- 9.3. Prover informações pertinente à execução das atividades.
- 9.4. Garantir a presença da empresa contratada em atividades presenciais nas regiões designadas e em outras cidades, sempre que necessário. Essas agendas são estabelecidas e informadas pelo projeto em momento oportuno.

10. DOS REQUISITOS

10.1. Requisitos obrigatórios para o processo seletivo

Além da apresentação dos documentos societários da empresa e da disponibilidade para participação de viagens durante o projeto, conforme cronograma que será pactuado, são considerados como requisitos obrigatórios que a empresa possua, em seu quadro de sócios e/ou colaboradores, as seguintes qualificações:

10.1.1. Formação acadêmica:

- Graduação em área de saúde.

10.1.2. Experiência profissional:

- Experiência assistencial na área da Estratégia Saúde da Família por, no mínimo, 2 (dois) anos.

10.1.3. Desejável:

- Pós-graduação em Saúde Mental ou áreas correlatas.

- Experiência em Planificação da Atenção à Saúde por, no mínimo, 1 (um) ano.
 - Para fins desse edital, considera-se como experiência o cumprimento das seguintes funções: consultor, analista, tutor e/ou gestor.

- Experiência em atividades de ensino.
 - Para fins desse edital, considera-se como experiência em atividades de ensino o cumprimento das seguintes funções: tutoria em serviço, atividades de preceptoría, profissional de referência da educação permanente.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão realizadas de 13 a 17 de abril de 2022.

11.2. Para a inscrição, a empresa candidata deverá preencher todos os campos constantes no link <https://forms.gle/cXWJPQNajN4HKggC6> que compreendem os dados do profissional que se dedicará a essa atividade e as informações de currículo vitae. Oportunamente, deverá encaminhar documentos de comprovação dos requisitos obrigatórios e complementares informados na ficha de inscrição.

11.3. O envio da documentação enquanto pessoa jurídica ocorrerá em uma etapas do processo, conforme item 18.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROFISSIONAL

12.1. Currículo resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

12.2. Currículo Lattes resumido atualizado, segundo os requisitos exigidos no item 10.

12.3. Certificados comprobatórios (diploma e declaração de conclusão de curso) da formação acadêmica.

12.4. Documentos comprobatórios (Certificados ou com sua ausência, carta de recomendação) de experiência profissional.

12.5. Documento de identificação pessoal válido em todo território nacional (RG,CNH, passaporte ou Carteira de Indetidade Profissional).

OBSERVAÇÃO: os documentos deverão ser anexados no link de inscrição.

13.DA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO

13.1. A análise curricular considerará a pontuação descrita no Quadro 1.

13.2. Serão desclassificadas as empresas candidatas que não apresentarem, por meio de seu quadro de sócios e/ou colaboradores, os requisitos de formação acadêmica e/ou de experiência profissional, bem como que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

13.3. A documentação exigida no item 12 guiará a análise curricular, e a não apresentação dos documentos no ato da inscrição acarretará a pontuação ZERO no referido item.

13.3.1. Pontuação:

Quadro 1. Critérios e pontuações

Formação acadêmica	
I. Graduação	<ul style="list-style-type: none">• Na área da saúde: 5 pontos Máximo: 5 pontos
II. Pós-graduação em Saúde (limitado a um certificado por título)	<ul style="list-style-type: none">• Especialização: 1 ponto• Mestrado: 2 pontos• Doutorado: 3 pontos• Especialização em caráter de Residência: 4 pontos Máximo: 4 pontos <i>As formações não são acumulativas³</i>

³ Exemplo: caso o candidato tenha mestrado e residência a pontuação final será a de maior, no caso, será 4 pontos.

Experiência profissional	
III. Experiência assistencial na Área da Estratégia Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"> • De 2 a 3 anos: 2 pontos • De 3 a 5 anos: 4 pontos • Mais de 5 anos: 5 pontos <p>Máximo: 5 pontos e em funções diferentes. <i>Funções iguais no mesmo período de tempo serão contabilizadas como 1 ano de experiência⁴</i></p>
IV. Experiência em planificação	<p>Como consultor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 1 ano: 8 pontos <p>Como analista de tutoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 6 meses: 5 pontos <p>Como tutor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 1 ano: 6 pontos <p>Como gestor da planificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 1 ano: 3 pontos <p>Máximo: 8 pontos, não sendo a cumulativa a pontuação entre as funções</p>
V. Experiência em atividades de ensino	<ul style="list-style-type: none"> • De 1 a 2 anos: 2 pontos • De 3 a 4 anos: 4 pontos • Mais de 4 anos: 5 pontos <p>Máximo: 5 pontos.</p>
Total	Máximo: 27 pontos

⁴ Exemplo: caso o candidato tenha atuado em um ano específico em mesma função, porém em locais diferentes, será contabilizado apenas 1 ano de experiência

14. DA ENTREVISTA

As empresas prestadoras de serviços que apresentarem a documentação necessária e obtiverem, por meio de seus sócios e/ou colaboradores, nota superior a 10 (dez) pontos e os requisitos obrigatórios serão convocadas para a etapa de entrevista, que ocorrerá em formato *on-line*. A entrevista terá caráter eliminatório e não será passível de recurso.

14.1. Aprovação

Para aprovação, serão considerados os seguintes itens:

- Desempenho na entrevista;
- Disponibilidade de tempo para atuação nas regiões sugeridas para o projeto;
- Disponibilidade para viagens.

14.2. Critérios de desempate:

Em caso de empate, o desempate se dará conforme os critérios a seguir:

- **Primeiro:** sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item iv do Quadro 1, “experiência em planificação”.

Caso persista o empate, considerar:

- **Segundo:** sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item v do Quadro 1, “experiência em gestão em saúde pública”.
- **Terceiro:** sócios e/ou colaboradores da empresa prestadora que tiverem maior pontuação no item ii do Quadro 1, pós-graduação.

15. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados pela área de Projetos e Novos Serviços, para fins de confirmação de seu interesse e também para apresentarem a documentação necessária à concessão.

16.DO CRONOGRAMA

Fases do Processo Seletivo	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	O preenchimento da ficha de inscrição será realizado por meio do link https://forms.gle/cXWJPQNajN4HKggC6 A documentação comprobatória para o processo seletivo deverá ser anexada no link de inscrição.	13/04/2022	17/04/2022
Análise Documental	Análise das informações submetidas pela comissão avaliadora, de acordo com os documentos comprobatórios e currículo Lattes resumido.	18/04/2022	20/04/2022
Divulgação dos aprovados na Análise documental	Divulgação do resultado e envio de <i>e-mail</i> para os candidatos aprovados na análise documental do processo seletivo.	22/04/2022	
Entrevista	Entrevista <i>on-line</i> individual com os classificados na primeira etapa do processo seletivo e que atuarão na prestação dos serviços, objeto deste Edital	25/04/2022	27/04/2022
Divulgação dos aprovados na entrevista	Divulgação e envio de <i>e-mail</i> para os candidatos aprovados na entrevista do processo seletivo e aptos a contratação.	28/04/2022	

16.1 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação e/ou a não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para contratação PJ, faculta-se ao Projeto a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital.

16.2 O cronograma acima poderá sofrer alterações a critério do Projeto.

17. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Portal Hospitais Proadi-SUS, no link <https://hospitais.proadi-sus.org.br/>

18.DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será realizada por meio de celebração de contrato de prestação de serviços com **pessoa jurídica**, ressaltando que o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade a ser prestada, bem como ter correlação com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

18.2. Para a **elaboração do contrato**, a empresa prestadora de serviços aprovada no processo seletivo de que trata o presente Edital deverá providenciar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ.
- Certidão Negativa de Débitos Federal – Previdência (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- Certidão de Recolhimento do FGTS.
- Certidão do Ministério do Trabalho.
- Regime Tributário.
- Contrato Social
- Dados Bancários Pessoa Jurídica (Conta Corrente PJ)
- Termo de Ciência do Manual de Ética (fornecido pelo demandante).
- Termo de Ciência do Manual do Fornecedores (fornecido pelo demandante).

As documentações SÃO OBRIGATÓRIAS e deverão estar válidas no ato e nodecorrer da contratação.

Observação 1: para os itens INSS e FGTS, não havendo funcionário, enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) negativa em substituição.

Observação 2: caso haja algum parcelamento em andamento de dívidas federais, estaduais ou municipais, favor encaminhar os comprovantes dos pagamentos.

Observação 3: as certidões devem estar dentro do prazo de validade, conforme legislação.

MUITO IMPORTANTE: é necessário constar os códigos de descrição das atividades abaixo:

- *7020.4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica*
- *8660.7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde*

19.DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido pelos seguintes motivos:

- Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- Inviabilidade de executar o projeto na região.
- Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimentodas atividades previstas.
- Encerramento do projeto e/ou rescisão do termo de ajuste celebrado entre a SBIBHAE e o Ministério da Saúde.

20.DO VALOR

20.1. A empresa prestadora de serviços, aprovada e convocada, celebrará com a SBIBHAE contrato de prestação de serviços para desenvolvimento das atividades junto ao projeto **Implementação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para a organização da Rede – Saúde Mental na APS durante o período de 2022 e 2023.**

Pelo objeto do referido contrato, cada empresa prestadora de serviços devidamente aprovada receberá, como pagamento:

Etapas		Período	Valor
Etapa Operacional 1	Etapa 1	Maio – Julho 2022	R\$ 4.500,00
Etapa Operacional 2	Etapa 2	Maio – Julho 2022	R\$ 4.500,00
Etapa Operacional 3	Etapa 3.1	Agosto – Dezembro 2022	R\$ 18.900,00
	Etapa 3.2		
	Etapa 3.3		
	Ciclo de Expansão		
		Etapa 2	
Etapa Operacional 4	Etapa 4.1	Janeiro – Julho 2023	R\$ 26.100,00
	Etapa 4.2		
	Etapa 4.3		
	Ciclo de Expansão		
		Etapa 3.2	
		Etapa 3.3	
	Ciclo de Expansão	Etapa 4.1	Agosto – Outubro 2023
Etapa 4.2			
Etapa 4.3			
			R\$ 54.000,00

Nota 1: O cronograma de realização das etapas acima poderá sofrer alterações, se necessário.

Nota2: O referido montante será pago de forma parcelada ao longo do contrato, mediante entrega, conforme cronograma a ser informado pela SBIBAE.

20.2. O pagamento será executado mediante **apresentação de Nota fiscal** a ser emitida até o quinto dia útil do mês informado pela SBIBAE acompanhada, obrigatoriamente, de relatório contendo comprovação das atividades realizadas no período. Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da proposta.

20.3. O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta em nome da empresa proponente.

20.4. Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

20.5. Os transportes rodoviários e aéreos, assim como hospedagens, serão emitidos pelas própria SBIBAE, conforme Políticas da SBIBAE.

20.6. Eventuais despesas com alimentação, serviços de táxi, aplicativos de transporte e

despesas com hotel serão arcadas pela empresa prestadora de serviços e reembolsadas conforme Política da SBIBAE.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O período de prestação de serviços será de maio de 2022 a novembro de 2023.

21.2. A empresa prestadora de serviços selecionada deve entregar o contrato assinado em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio do contrato pela SBIBAE.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a SBIBAE e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

22.2. A SBIBAE não se responsabiliza pelos demais vínculos contratuais que a empresa prestadora de serviços entre seus sócios e colaboradores possa vir a ter com outras instituições.

23. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL

23.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive o projeto executado junto ao Ministério da Saúde poderá ser cancelado ou interrompido, a qualquer momento, por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá espaço para recurso em qualquer fase do processo seletivo.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico admpjns@einstein.br

25. DAS RESTRIÇÕES

Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que não atenderem às prerrogativas deste chamamento.